e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Sec.

Lei nº. 388, de 2 de Setembro de 1954

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada uma escola mista fixa, na fazenda "Três Barras", dêste Município, com a denominação de "Professor Bandeira".

Art. 2º.- Fica criado, no quadro do professorado municipal, um cargo de professor rural, com os vencimentos de Cr$ 1.200,00 anuais.

Art. 3º.- A despêsa com a execução desta lei, correrá por verba própria, consignada em orçamento para o exercício de 1954.

Art. 4º.- Revogadas as disposições

em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1954.

Geraldo Tourino

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec,

Lei nº 389, de 13 de Setembro de 1954

Autoriza venda parcial de motor, do veiculo que menciona.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta publica, por preço acima da respectiva avaliação de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), o motor parcial, do antigo caminhão Ford tipo 34, que acha-se em utilização, no Deposito